

PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, GRAMATURA 75G/M2, FORMATO A4, MEDINDO (210X297)MM, OPACIDADE MINIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5%(+-1,0),CONFORME NORMA TAPPI, CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO COR VERDE, EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP, PRODUTO COM CERTIFICACAO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CODIGO DE LICENCA IMPRESSOS NA EMBALAGEM
Unidade: PACOTE 500,00 FOLHA
Lote mínimo:3
Quantidade:3
Clas. - Licitante - Qtd. Ofertada - Procedência - Marca/ Modelo - Valor da Proposta - Qtd. Comprada
1º - CAMARGO'S COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA ME - 3,0000 - Produzido no Brasil - trevo - R\$ 12,0000 - 3
2º - PAPELARIA E BAZAR POLGRYMAS LTDA. EPP - 3,0000 - Produzido no Brasil - REPORT - R\$ 14,5200 - 0

Item:19
Código do item:1022733
Descrição:
PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, GRAMATURA 75G/M2, FORMATO A4, MEDINDO (210X297)MM, OPACIDADE MINIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5%(+-1,0),CONFORME NORMA TAPPI, CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO COR ROSA, EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP, PRODUTO COM CERTIFICACAO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CODIGO DE LICENCA IMPRESSOS NA EMBALAGEM
Unidade: PACOTE 500,00 FOLHA
Lote mínimo:3
Quantidade:3
Clas. - Licitante - Qtd. Ofertada - Procedência - Marca/ Modelo - Valor da Proposta - Qtd. Comprada
1º - CAMARGO'S COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA ME - 3,0000 - Produzido no Brasil - trevo - R\$ 12,0000 - 3
2º - PAPELARIA E BAZAR POLGRYMAS LTDA. EPP - 3,0000 - Produzido no Brasil - REPORT - R\$ 14,5200 - 0

Item:20
Código do item:1022776
Descrição:
PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, GRAMATURA 75G/M2, FORMATO A4, MEDINDO (210X297)MM, OPACIDADE MINIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5%(+-1,0),CONFORME NORMA TAPPI, CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO COR SALMON, EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP, PRODUTO COM CERTIFICACAO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CODIGO DE LICENCA IMPRESSOS NA EMBALAGEM
Unidade: PACOTE 500,00 FOLHA
Lote mínimo:3
Quantidade:3
Clas. - Licitante - Qtd. Ofertada - Procedência - Marca/ Modelo - Valor da Proposta - Qtd. Comprada
1º - PAPELARIA E BAZAR POLGRYMAS LTDA. EPP - 3,0000 - Produzido no Brasil - REPORT - R\$ 14,5200 - 3

Item:21
Código do item:1022741
Descrição:
PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, GRAMATURA 75G/M2, FORMATO A4, MEDINDO (210X297)MM, OPACIDADE MINIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5%(+-1,0),CONFORME NORMA TAPPI, CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO COR AZUL, EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP, PRODUTO COM CERTIFICACAO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CODIGO DE LICENCA IMPRESSOS NA EMBALAGEM
Unidade: PACOTE 500,00 FOLHA
Lote mínimo:5
Quantidade:5
Clas. - Licitante - Qtd. Ofertada - Procedência - Marca/ Modelo - Valor da Proposta - Qtd. Comprada
1º - CAMARGO'S COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA ME - 5,0000 - Produzido no Brasil - trevo - R\$ 12,0000 - 5
2º - PAPELARIA E BAZAR POLGRYMAS LTDA. EPP - 5,0000 - Produzido no Brasil - REPORT - R\$ 14,5200 - 0

Item:22
Código do item:547360
Descrição:
COLCHETE, LATONADO, TAMANHO N. 12
Unidade: CAIXA 72,00 UNIDADE
Lote mínimo:4
Quantidade:4
Clas. - Licitante - Qtd. Ofertada - Procedência - Marca/ Modelo - Valor da Proposta - Qtd. Comprada
1º - CAMARGO'S COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA ME - 4,0000 - Produzido no Brasil - cm - R\$ 2,8500 - 4
2º - PAPELARIA E BAZAR POLGRYMAS LTDA. EPP - 4,0000 - Produzido no Brasil - GASFER - R\$ 2,9300 - 0

Item:23
Código do item:417238
Descrição:
DIVISORIA PARA PASTA, EM PVC MALEAVEL(0,15MM), TAMANHO A4, COM 10 PROJECOES,4 PERFURACOES E CORES SORTIDAS
Unidade: JOGO
Lote mínimo:10
Quantidade:10
Clas. - Licitante - Qtd. Ofertada - Procedência - Marca/ Modelo - Valor da Proposta - Qtd. Comprada
1º - PAPELARIA E BAZAR POLGRYMAS LTDA. EPP - 10,0000 - Produzido no Brasil - B.BOY - R\$ 2,9000 - 10

Item:24
Código do item:270423
Descrição:
FITA ADESIVA DE PAPELARIA, POLIPROPILENO, MEDINDO (48MMX50M), TRANSPARENTE
Unidade: UNIDADE
Lote mínimo:40
Quantidade:40
Clas. - Licitante - Qtd. Ofertada - Procedência - Marca/ Modelo - Valor da Proposta - Qtd. Comprada
1º - CAMARGO'S COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA ME - 40,0000 - Produzido no Brasil - cm - R\$ 1,4000 - 40
2º - Jbonach Distribuidora Comercial Ltda - EPP - 40,0000 - Produzido no Brasil - fitpel - R\$ 1,4500 - 0
3º - PAPELARIA E BAZAR POLGRYMAS LTDA. EPP - 40,0000 - Produzido no Brasil - FITAS SÃO PAULO - R\$ 1,6000 - 0

Item:25
Código do item:1221345
Descrição:
ETIQUETA MENSAGEM IMPRESSA, URGENTE, EM PAPEL COUCHE, MEDINDO (13,0X44,5)MM, NA COR VERMELHA
Unidade: CAIXA 210,00 UNIDADE
Lote mínimo:2
Quantidade:2
Clas. - Licitante - Qtd. Ofertada - Procedência - Marca/ Modelo - Valor da Proposta - Qtd. Comprada
1º - PAPELARIA E BAZAR POLGRYMAS LTDA. EPP - 2,0000 - Produzido no Brasil - LINK - R\$ 1,3000 - 2

Item:26
Código do item:2400979

Descrição:
CADERNO BROCHURA, COSTURADO, 1/4, COM INDICE, CAPA DURA, NA COR AZUL, PESANDO 90G/M2, COM 96 FOLHAS, PESANDO 56G/M2, DEVE ATENDER A NORMA NBR NUMERO 15733 VERSAO 2009
Unidade: PACOTE 5,00 UNIDADE
Lote mínimo:2
Quantidade:2
Clas. - Licitante - Qtd. Ofertada - Procedência - Marca/ Modelo - Valor da Proposta - Qtd. Comprada
1º - PAPELARIA E BAZAR POLGRYMAS LTDA. EPP - 2,0000 - Produzido no Brasil - BRIMPRESS - R\$ 11,7000 - 2

Item:27
Código do item:1102427
Descrição:
CAIXA DE ARQUIVO MORTO, EM POLIPROPILENO CORRUGADO, (360X250X135)MM, NA COR CINZA
Unidade: PACOTE 25,00 UNIDADE
Lote mínimo:4
Quantidade:4
Clas. - Licitante - Qtd. Ofertada - Procedência - Marca/ Modelo - Valor da Proposta - Qtd. Comprada
1º - Jbonach Distribuidora Comercial Ltda - EPP - 4,0000 - Produzido no Brasil - ALAPLAST - R\$ 41,0000 - 4
2º - PAPELARIA E BAZAR POLGRYMAS LTDA. EPP - 4,0000 - Produzido no Brasil - CARTONELE - R\$ 45,3700 - 0

Item:28
Código do item:169943
Descrição:
COLCHETE, LATONADO, TAMANHO N. 10
Unidade: CAIXA 72,00 UNIDADE
Lote mínimo:8
Quantidade:8
Clas. - Licitante - Qtd. Ofertada - Procedência - Marca/ Modelo - Valor da Proposta - Qtd. Comprada
1º - CAMARGO'S COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA ME - 8,0000 - Produzido no Brasil - cm - R\$ 1,8000 - 8
2º - PAPELARIA E BAZAR POLGRYMAS LTDA. EPP - 8,0000 - Produzido no Brasil - GASFER - R\$ 1,9800 - 0

Item:29
Código do item:142042
Descrição:
COLCHETE, LATONADO, TAMANHO N. 15
Unidade: CAIXA 72,00 UNIDADE
Lote mínimo:6
Quantidade:6
Clas. - Licitante - Qtd. Ofertada - Procedência - Marca/ Modelo - Valor da Proposta - Qtd. Comprada
1º - CAMARGO'S COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA ME - 6,0000 - Produzido no Brasil - cm - R\$ 4,6500 - 6
2º - PAPELARIA E BAZAR POLGRYMAS LTDA. EPP - 6,0000 - Produzido no Brasil - GASFER - R\$ 5,0800 - 0
EMPATES REGISTRADOS
Propostas empatadas
Não foi registrado nenhum empate.
Encerramento:
Agradecemos a participação de todos.
Atenciosamente
Equipe de apoio

O licitante que o desejar poderá assistir da interposição de recurso. Para isso acesse o site www.bec.sp.gov.br, clicando no número deste convite e na opção recurso, existe um link que permitirá a sua desistência.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SEE Nº 16630/2013
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Edital Eletrônico de Contratações CV nº 6288/2013 - Nos termos do Decreto nº 57.006, de 20 de maio de 2011 e à vista dos elementos de instrução aos autos do Convite BEC - Oferta de Compra nº 4901020000120130C000006, que trata da aquisição de suprimentos de informática, pelo critério Menor Preço, HOMOLOGO o certame e ADJUDICO o objeto da licitação para a seguinte empresa:
- GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 04.196.935/0002-27: item 1 pelo valor unitário de R\$197,30, item 2 pelo valor unitário de R\$209,65, item 3 pelo valor unitário de R\$209,65, item 4 pelo valor unitário de R\$209,65, item 5 pelo valor unitário de R\$134,55, item 6 pelo valor unitário de R\$185,00, item 7 pelo valor unitário de R\$185,00, item 8 pelo valor unitário de R\$185,00 e item 9 pelo valor unitário de R\$473,70, perfazendo o total para a presente aquisição de R\$216,00. O valor total da presente aquisição importa em R\$1.989,50.

AUTORIZO a despesa no valor total acima, bem como a emissão da Nota de Empenho conforme acima descrito.

Despacho do Departamento de Administração, de 08/04/2013 - Encontra-se aberta na SECRETARIA DE ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico SEE nº 01/2013 - Processo SEE/15017/2013, do tipo Menor Preço, destinada à prestação de serviços de agenciamento para emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais. A entrega das propostas eletrônicas será a partir do dia 10/04/2013 e a abertura da sessão fica fixada para o dia 22/04/2013 às 09:30h. Oferta de Compra 4901020000120130C000009. O Edital na íntegra encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.e-negociospublicos.com.br

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Concorrência Pública Nacional - Edital Nº 002/2013 – GS.
Assunto: CONCESSÃO DE DIREITO DE USO E EXPLORAÇÃO DE BEM PÚBLICO, tendo por objeto o planejamento, a implantação e a operação do uso do Recinto de Exposições Sálvio Pacheco de Almeida Prado, e das áreas adjacentes, visando à realização de feiras, exposições e eventos e à instalação de equipamentos de apoio.

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DE QUE TRATA O ITEM 6 DO EDITAL Nº 002/2013 – GS

1) Quanto ao item 1.15. do Edital: A definição de investimento estimado mínimo é de R\$ 290.000.000,00. Entretanto, o Edital define que o Adjudicatário – Licitante deverá executar determinadas obras para implantação do Recinto Sálvio Pacheco de Almeida Prado (“Bem Público”). Entende-se, portanto, que o valor de R\$ 290.000.000,00 consiste apenas em estimativa e não vincula o Adjudicatário – Licitante a despendar tais valores, caso consiga executar e cumprir a implantação das obras e demais serviços com investimentos abaixo da estimativa, correto?

Por investimentos, entendemos que além dos custos de construção e insumos diretamente ligados à construção e reforma dos pavilhões, custos acessórios também estão inseridos no cômputo de investimentos, tais como, honorários de advogados, escritórios de arquitetura, consultoria em engenharia, despachantes, honorários de consultoria da matriz do grupo no exterior, despesas com licenciamento, remuneração de funcionários alocados no projeto e etc. Este entendimento está correto? Da mesma forma, solicitamos que sejam esclarecidos quais custos poderão ser inseridos no cálculo do valor do investimento mínimo.

RESPOSTA: O valor de investimento previsto no item 1.15 do Edital é, conforme consta do próprio item, decorrente da estimativa apurada pelo Poder Concedente. Não há qualquer

vinculação ao Adjudicatário/Licitante no dispêndio de valores equivalentes aos estimados, mas apenas à realização de todos os investimentos mínimos previstos na Concessão, sem qualquer obstáculo a que o concessionário, se julgar possível, realize tais investimentos com custo inferior ao estimado. No valor estimado para os investimentos, nos estudos realizados pelo Poder Concedente, foram considerados todos os custos relacionados à sua execução.

Além disto, nos termos do item 13.6 do Edital, não serão aceitos, pela Comissão, quaisquer outros documentos apresentados pelos licitantes, que digam respeito ao seu plano de negócios, projeções financeiras ou às premissas adotadas para a sua elaboração, o que retira a relevância do esclarecimento acerca dos custos que poderão ser inseridos no cálculo do valor do investimento mínimo, o qual não será declarado pelo licitante durante a licitação, ou julgado para fins de aceitabilidade das propostas.

2) Quanto ao item 1.30. do Edital: É definido que a imissão na posse do imóvel ocorrerá com a emissão do Termo de Entrega de Bem Público Concedido. Por se tratar de transferência de bens que deverão ser mantidos pela Licitante, entende-se que além do Termo de Entrega, também será realizada uma vistoria conjunta pelas partes com a realização de inventário dos bens transferidos e de suas condições. Esse entendimento está correto?

RESPOSTA: O entendimento está correto, conforme previsto no item 26 do Edital.

3) Quanto ao item 11.3.5. I) do Edital: Está correta a interpretação de que o termo “implantação”, para os fins deste item, corresponde à função do Licitante como investidor/gestor, e não, como construtor?

RESPOSTA: O entendimento está correto, sendo a experiência anterior em construção de empreendimento de grande porte exigida apenas no item 11.3.5.II do Edital. A experiência anterior em construção de empreendimentos de grande porte poderá ser subcontratada, nos termos do item 15.2.IV do edital.

4) Quanto ao item 11.3.5.1. a) e b) do Edital: As comprovações referentes a este itens podem ser comprovadas por sucessivos investimentos em um mesmo empreendimento, em períodos distintos? As comprovações também podem ser realizadas por empreendimentos ainda em curso/fase de construção?

RESPOSTA: a) Sim.

RESPOSTA: b) Sim, se o valor dos investimentos já realizados até a data de apresentação do atestado tiver atingido o valor exigido no referido item. Ressalta-se que estas condições deverão ser comprovadas no atestado a ser apresentado.

5) Quanto ao item 11.3.6. IV) do Edital: No caso de Subcontratação, entendemos que a apresentação dos atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados apenas 2 dias úteis antes da assinatura do Contrato e não junto com o envelope de habilitação. Esse entendimento está correto?

RESPOSTA: O entendimento está correto, nos termos do item 15.2, incisos IV e V do Edital.

6) Quanto ao item 4.2.3.1 do Edital: Favor esclarecer se no caso de participação de empresas em consórcio, deverá credenciar apenas o representante da empresa líder do consórcio ou cada membro do consórcio deverá credenciar um representante.

RESPOSTA: Nos termos do item 1.17 do Edital, a menção a LICITANTE, no Edital, refere-se não apenas à pessoa jurídica que concorre à licitação de forma isolada, mas também ao consórcio. Assim, exige-se o credenciamento apenas do representante da empresa líder do consórcio, enquanto representante do LICITANTE.

7) Quanto ao item 12.4. do Edital: Entendemos que a construção/reforma das áreas mínimas indicadas nos subitens I a V corresponde à área total construída e não à área “locável” para clientes, correto?

RESPOSTA: O entendimento está correto, as metragens indicadas no item 12.4 do Edital referem-se à área total construída, e não à área locável. Ressalte-se apenas a exigência do item B.4.2.2 do Anexo III do Edital, segundo o qual, para o centro de exposições, dos 50.000m² mínimos de área construída, a área mínima de 40.000m² deve ser destinada para exposições.

8) Quanto ao item 12.4.3.1 do Edital: A construção de um pavilhão com 50.000,00 m2 exige muito tempo, devido ao grande tamanho do empreendimento, e existem contratos para realização de eventos até o final de 2013, o que impede o início imediato da reforma do pavilhão existente. Assim, solicitamos que seja esclarecida a possibilidade de alteração da data de início do prazo previsto no item 12.4.3.1 para que seja contado a partir da conclusão do último evento já contratado para o ano de 2013 e não da emissão do Termo de Entrega.

RESPOSTA: Os prazos previstos no Edital foram estipulados com a ciência de todas as circunstâncias que envolvem a operação do empreendimento, inclusive a existência de eventos durante os anos de 2013, competindo ao proponente a adequação do cronograma de execução das obras com as obrigações atinentes à realização dos eventos contratados. Não será possível a alteração da data de início do prazo previsto no item 12.4.3.1 do Edital.

Conforme estipulado no item 12.4.3.1 do edital o concessionário poderá a sua escolha reformar o pavilhão existente ou construir o novo pavilhão neste prazo de 18 (dezoito) meses.

9) Quanto ao item 12.8. do Edital/Anexo XV: Favor esclarecer quais as modalidades de contratação dos eventos mencionados nestes itens.

RESPOSTA: Os eventos agropecuários são de interesse do agronegócio paulista e são apoiados pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, devendo sua realização observar as datas a serem agendadas pelo Estado (máximo de 45 dias anuais). A modalidade de contratação será a mesma dos eventos realizados pela concessionária.

10) Quanto ao item 12.8.1.2 do Edital: Nos casos em que o PODER CONCEDENTE não exercer seu direito de indicar as datas para as feiras e eventos com o prazo mínimo de 3 anos previsto no Edital, haverá o risco de não haver mais 45 dias disponíveis para a realização dos eventos solicitados. Nessa hipótese, entendemos que não haverá qualquer penalização ao Contratado e o PODER CONCEDENTE terá à sua disposição apenas o número de dias sem reserva ou contrato inferiores a 45 dias. Esse entendimento está correto?

RESPOSTA: O entendimento está correto.
11) Quanto aos itens 12.9.1 e 12.9.1.1 do Edital: Em relação à feiras já contratadas e pelas quais a Contratada deverá assumir a responsabilidade, entendemos que tais feiras serão realizadas em período posterior à emissão do Termo de Entrega de Bem Público Concedido. Esse entendimento está correto?

RESPOSTA: O entendimento está correto. A contratada apenas se obrigará à realização dos eventos posterior à emissão do Termo de Entrega do Bem Público Concedido, termo inicial do prazo vigência do contrato.

12) Quanto ao item 13.1. c) do Edital: A exequibilidade da proposta é matéria legal regulada pelo artigo 48, II, e parágrafos da lei n.º 8.666/93, tornando inaplicável a certificação de exequibilidade da proposta por terceiros. A exequibilidade da proposta, portanto, deve ser avaliada exclusivamente pela Comissão. Favor esclarecer a razão de transferência da obrigação de conferência da exequibilidade da Comissão para os Licitantes, bem como precisar o que seria uma instituição de reconhecida especialidade no mercado, se possível, com exemplos práticos.

RESPOSTA: Em razão do disposto no item 13.6 do Edital, que veda a apresentação, pelos licitantes, de quaisquer documentos que digam respeito ao seu plano de negócios, projeções financeiras ou às premissas adotadas para a elaboração da proposta, exige-se a apresentação do documento previsto no item 13.1, alínea “c”, do Edital, como indicativo da exequibilidade da proposta apresentada. Não há a delegação do julgamento da exequibilidade da proposta para a instituição de reconhecida

especialidade no mercado, na medida em que a aferição da exequibilidade da proposta permanecerá a cargo da Comissão da Licitação, a qual poderá, se o caso, decidir em desacordo com a informação constante do documento previsto no item 13.1, alínea “c”, do Edital.

Não há definição precisa no Edital quanto à instituição que deverá fornecer o documento previsto no item 13.1, alínea “c”, do Edital, devendo ser, todavia, instituição atuante em atividade que lhe permita aferir a exequibilidade financeira de um projeto de empreendimento de grande porte. Admitir-se-á, a título de exemplo, certificações emitidas por instituições financeiras de grande porte ou empresas de consultoria de grande porte.

13) Quanto ao item 13.2.2 do Edital: Entendemos que os desembolsos para satisfação de reclamações trabalhistas relativas ao período anterior à emissão do Termo de Entrega de Bem Público Concedido serão ressarcidos pela CONTRATANTE. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: A responsabilidade pela satisfação de reclamações trabalhistas relativas a fatos ocorridos no período anterior à emissão do Termo de Entrega do Bem Público Concedido não será atribuída à contratada, sendo resolvida, nos termos previstos em lei e no contrato, entre o Poder Concedente e a anterior concessionária.

14) Quanto ao item 13.2.2 do Edital: Entendemos que os valores a serem incorridos para mitigação do impacto viário deverão ser considerados para fins da Outorga Fixa. Esse entendimento está correto?

RESPOSTA: Todas as despesas que a concessionária for incorrer durante o prazo de vigência da concessão, relativas a questões a ela atribuídas, deverão ser consideradas para fins de apresentação da proposta, no que se incluem os custos com mitigação do impacto viário, na forma da lei.

15) Quanto ao item 16.7. do Edital: Por favor informar se há algum bem tombado pelo IPHAN, CONDEPHAAT ou CONPRESP na área objeto desta Concessão.

RESPOSTA: O CONDEPHAAT, por decisão publicada no DOE de 17/12/94, aprovou a abertura do processo de estudo de tombamento do Parque Estadual das Fontes do Ipiranga tendo excluído da sujeição ao tombamento as edificações da área objeto da concessão (Processo 32.468/94).

O CONDEPHAAT foi consultado previamente a abertura deste procedimento licitatório, objetivando a concessão de uso, nos termos da Lei Estadual nº 14.944, de 09 de janeiro de 2013 e determinou as recomendações constantes do item B (Diretrizes para Investimentos), subitem 4.1 (Aspectos Gerais) do Anexo III do edital, nos termos da Ata 1696, decorrente da Sessão Ordinária de 04/03/2013.

16) Quanto ao item 19, IV do Edital: Entendemos que os naming rights poderão ser negociados para cada um dos pavilhões, centro de convenções e edificações complementares separadamente. Esse entendimento está correto?

RESPOSTA: O entendimento está correto.

17) Quanto ao item 26 do Edital/ Cláusula 10 da minuta do Contrato: Todas as licenças são obrigatoriamente de responsabilidade do Adjudicado – Licitante. Contudo, os prazos para consecução das obras civis iniciam após a transferência de posse do Bem Público. Considerando que o Adjudicado – Licitante deverá obter todas as licenças, o que só pode fazer quando de posse do Bem Público, os prazos de execução das obras são muito curtos, se considerarmos que as obras só podem iniciar com a obtenção das licenças/alvarás, etc. O edital não deveria prever um prazo adicional mínimo de 6 meses para obtenção das licenças necessárias para a construção?

RESPOSTA: Os prazos previstos no Edital foram estipulados com a ciência de todas as circunstâncias que envolvem a operação do empreendimento, inclusive a atribuição à concessionária da responsabilidade pela obtenção de todas as licenças relativas ao empreendimento, competindo ao proponente a adequação do cronograma de execução das obras com as obrigações a ele atribuídas.

18) Cláusula 9.5 da minuta do Contrato: A Contratada tem obrigação de conceder acesso à Contratante aos livros, registros e documentos. Contudo, entendemos que tal acesso deve ser previamente agendado com a Contratada para que possa se programar para receber a Contratante sem impactar a condução das demais atividades. Esse entendimento está correto?

RESPOSTA: O entendimento está correto, no que diz respeito à fiscalização ordinária, na qual o prévio agendamento não representar prejuízo à atividade de fiscalização. Todavia, a contratante reserva-se ao direito de fiscalizar as atividades da concessionária a qualquer momento, sem prévio aviso, quando entender que o prévio agendamento possa prejudicar a efetividade da fiscalização.

19) Cláusula 12 da minuta do Contrato: Favor esclarecer o que serão as áreas complementares e como será realizada a distinção entre áreas complementares e áreas “principais”, que compreendem os itens I, II, III e V da mesma cláusula? Por favor esclarecer os critérios de limitação do uso das áreas complementares.

RESPOSTA: As edificações complementares não se confundem com as edificações previstas nos itens I, II, III e V da Cláusula 12 da minuta do Contrato (convenções, exposições e estacionamentos). Compete à concessionária decidir a destinação a ser dada às edificações complementares, de acordo com o previsto em sua metodologia de execução, conforme o item B.2 do Anexo III do Edital, e desde que respeitadas as vedações constantes do item B.3 do Anexo III do Edital.

20) Cláusula 16.1.2 da minuta do Contrato: No caso das feiras realizadas nos 45 dias anuais disponibilizados pela Contratada, entendemos que a Contratada poderá definir os valores dos contratos. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Caberá à concessionária a definição dos valores das feiras realizadas nos 45 (quarenta e cinco) dias anuais disponibilizados ao Poder Concedente, sendo que tais valores deverão ser compatíveis com aqueles praticados no mercado.

21) Cláusula 19 da minuta do Contrato: Não há neste contrato ou qualquer termo do presente Edital menção à exclusão de responsabilidade trabalhista do Adjudicado – Licitante quanto aos eventuais débitos (trabalhistas/previdenciários/fiscais) referentes aos funcionários e contratados da atual cessionária. Favor esclarecer qual será o limite da responsabilidade do Adjudicado – Licitante na esfera trabalhista/previdenciária/fiscal?

RESPOSTA: A responsabilidade pela satisfação de reclamações trabalhistas e débitos previdenciários ou fiscais, relativas a fatos ocorridos no período anterior à emissão do Termo de Entrega do Bem Público Concedido, não será atribuída à contratada, sendo resolvida, nos termos previstos em lei e no contrato, entre o Poder Concedente e a anterior concessionária.

22) Cláusula 20.1. da minuta do Contrato: Não deveria o contrato considerar a hipótese de força maior ou caso fortuito que, mesmo que aceita por instituições seguradoras, não seja devidamente indenizada pela seguradora? Diversas razões, que não de responsabilidade da Licitante ou do Adjudicado – Licitante, podem ocasionar o não pagamento da indenização.

RESPOSTA: As hipóteses de força maior e caso fortuito são, exclusivamente, as descritas na Cláusula 20.1 da minuta de Contrato. A eventual negativa de indenização por parte da seguradora apenas será considerada caso fortuito ou força maior se o sinistro que originou a negativa de indenização, no caso concreto, puder ser caracterizado como situação cuja cobertura não seja aceita por instituições seguradoras no mercado brasileiro.

23) Cláusula 20.2. da minuta do Contrato: Qual o sentido de definir os riscos compartilhados se todo o custo referente aos prejuízos e reparos/construções recairá apenas sobre o Adjudicado – Licitante? Não deveria ser suportado por ambos em igualdade de condições ou, no mínimo, objeto de acordo posterior?

RESPOSTA: A ocorrência de fato considerado como risco compartilhado, conforme previsto na Cláusula 20 da minuta do Contrato, afasta a caracterização de inadimplemento contratual

por parte da contratada, admitindo-se o descumprimento de obrigações diretamente decorrentes do evento, ao contrário das situações de risco da concessionária, que não são capazes de descaracterizar eventuais inadimplementos, sendo a concessionária responsável por quaisquer descumprimentos de obrigações, ainda que oriundos de tais eventos.

24) Cláusula 21.1.1. da minuta do Contrato: Apesar de a Minuta do contrato estabelecer que na ocorrência dos riscos alocados à parte vierem a se materializar, não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, o artigo 57, §1º da Lei 8.666/93 fatos alheios à vontade das partes que alterarem as condições de execução do contrato asseguram a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Assim, entendemos que mesmo que um risco esteja previsto no contrato, se ele impactar fundamentalmente as condições da execução do contrato, a Contratada terá direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Esse entendimento está correto?

RESPOSTA: O entendimento está incorreto. Nos termos da Cláusula 21 da minuta do Contrato, a contratada terá direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em seu favor apenas nas hipóteses em que sofrer os efeitos financeiros negativos de evento cujo risco havia sido atribuído ao Poder Concedente. Não há qualquer incompatibilidade entre esta Cláusula e a Lei 8.666/93.

25) Cláusula 22.3. da minuta do Contrato: O termo "submetido", para os fins desta cláusula, corresponde à anuência prévia ou simples informação posterior à assinatura?

RESPOSTA: O termo "submetido" previsto na Cláusula 22.3 da minuta do Contrato refere-se à simples informação posterior à assinatura.

26) Cláusula 25. da minuta do Contrato: Entendemos que a responsabilidade da Contratada por prejuízos será apenas para os casos em que tenha agido com culpa ou dolo, nos termos do artigo 70 da Lei 8.666/93. Esse entendimento está correto?

RESPOSTA: O entendimento está incorreto. A responsabilidade da contratada por prejuízos causados a terceiros ou ao bem público concedido apenas poderá ser afastada nas hipóteses assim previstas em lei, sendo possível a sua responsabilização independentemente de culpa ou dolo, nas situações em que a responsabilidade objetiva for aplicável.

27) Cláusula 37 da minuta do Contrato: Prevê o pagamento trimestral do ônus variável. Tal cláusula está em contradição com o item 1.20 do Edital, que dispõe que o pagamento do ônus variável será mensal. Entendemos que o pagamento será trimestral, pois segundo a Cláusula 9.3, VI da minuta do Contrato, a Contratada terá a obrigação de enviar trimestralmente relatório de faturamento bruto para fins de definição do ônus variável. Esse entendimento está correto?

RESPOSTA: O entendimento está correto. Há, de fato, erro material no item 1.20 do Edital, devendo ser considerada a periodicidade trimestral, conforme o item 13.5 do Edital e a minuta do Contrato.

28) Cláusula 37 da minuta do Contrato: Solicitamos que seja esclarecido em que data deverá ser feito o pagamento do ônus variável e se tal valor deverá ser depositado em conta a ser indicada pela Contratante.

RESPOSTA: Tanto o valor referente à outorga fixa quanto o montante correspondente ao ônus variável deverão ser depositados em conta corrente a ser indicada pelo Poder Concedente. O pagamento do ônus variável deverá ser trimestral, contado a partir da emissão do Termo de Entrega do Bem Público Concedido.

29) Capítulo XXII da Minuta do Contrato: A Minuta do Edital indica que o Laudo da área construída do Bem Público Concedido está indicado como anexo I, mas tal documento não consta do Edital. Solicitamos a apresentação do referido Laudo, por favor.

RESPOSTA: O laudo indicado como Anexo I do contrato está em elaboração final pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento, em face do término da concessão de uso cuja vigência iniciou-se em 1993.

O aludido laudo será disponibilizado para conhecimento de todos os licitantes assim que concluído.

30) Quanto ao item XVI do Edital: Por favor esclarecer as razões que justificam a substancial diferença de valor por metro quadrado locado de área entre a atual concessionária e os demais clientes do Bem Público, constantes no referido anexo, bem como a ausência de cobrança para os eventos denominados "Feituarens" e "Feinco Previu".

RESPOSTA: Os valores previstos no Anexo XVI decorreram da negociação comercial com os promotores do evento. Estes valores não vinculam o concessionário na realização dos eventos dos próximos anos.

31) Por favor esclarecer quais os preços de tabela atuais (por metro quadrado) dos diversos espaços disponíveis para aluguel?

RESPOSTA: O preço da tabela para a locação das áreas do pavilhão é de R\$ 2,75 por m2 por dia (montagem, realização e desmontagem).

32) Quanto aos Anexos XV e XVI do Edital: Por favor esclarecer se o cronograma de execução dos eventos descritos nos Anexos em referência, em especial, a partir do ano de 2014, contempla o fechamento do pavilhão existente para as reformas, dado o exíguo prazo para conclusão das obras. Caso negativo, favor informar se há algum plano de migração dos eventos para outras datas, em função da impossibilidade de execução durante a reforma do Pavilhão, para atendimento dos prazos editalícios. Na hipótese de inexistir plano para realização dos eventos durante o fechamento do pavilhão existente, se o órgão gestor do contrato contempla a possibilidade de estender os prazos de execução das obras civis, de modo a contemplar a entrega dos eventos nas datas já contratadas.

RESPOSTA: Os eventos a serem realizados a partir de 2014 são de inteira responsabilidade do concessionário, cabendo a ele definir sobre a conveniência de fechamento do pavilhão existente para as obras de reformas, ressalvados os casos dos eventos agropecuários cujas datas foram reservadas.

Os prazos previstos no Edital foram estipulados com a ciência de todas as circunstâncias que envolvem a operação do empreendimento, inclusive a existência de eventos durante o ano de 2013, competindo ao proponente a adequação do cronograma de execução das obras com as obrigações atinentes à realização dos eventos contratados.

Conforme estipulado no item 12.4.3.1 do edital o concessionário poderá a sua escolha reformar o pavilhão existente ou construir o novo pavilhão neste prazo de 18 (dezoito) meses.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EFETIVAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL

Solicitamos a V.Sa. a apresentação, ainda que em via digital, dos seguintes documentos, para viabilizar a apresentação da proposta comercial:

- A – Contrato
- 1) - cópia do contrato de concessão atual com os anexos;
- 2) - lista dos bens moveis/imóveis com o valor contábil dos mesmos;
- 3) - cópia dos contratos comerciais já assinados para o período da futura concessão;
- 4) - cópia dos contratos dos fornecedores em vigor;
- B – Administração
- 1) - Balanços dos últimos três exercícios fiscais;
- 2) - Demonstrativos de Resultados detalhados dos três últimos exercícios;
- 3) - orçamento para o ano de 2013;
- 4) - lista dos investimentos realizados nos últimos 3 anos;
- C – RH
- 1) - lista dos funcionários ligados à concessão (com as respectivas remunerações e data de contratação);
- 2) - lista dos contenciosos, incluindo demandas trabalhistas;

D – Alimentação e Bebidas A&B

- 1) - lista dos bares, restaurantes e lanchonetes operando nos pontos de exposição, informando também os equipamentos disponíveis;
- 2) - Demonstrativos de Resultados detalhados dos três últimos exercícios da atividade A&B;
- 3) - contratos dos potenciais subcontratados / concessionários atuais;
- E – Técnicos
- 1) - Demonstrativos de Resultados detalhados dos três últimos exercícios; e
- 2) - contratos de manutenção dos equipamentos da concessão.

Estes são os esclarecimentos que entendemos pertinentes e vitais para apresentação das propostas adequadas ao escopo do Edital. Agradecemos antecipadamente a atenção de V.Sas.

RESPOSTA: As cópias do contrato de concessão com seus anexos, firmado em 16/03/1993, que teve seu prazo de vigência exaurido em 16/03/2013 poderá ser consultada na Alameda Jaú, nº 389, no Processo SPDR nº 102/2013, aos cuidados da Diretoria de Finanças.

Nos termos da resposta à pergunta nº 29, o laudo indicado como Anexo I do contrato está em elaboração final pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento, em face do término da concessão de uso cuja vigência iniciou-se em 1993.

O aludido laudo será disponibilizado para conhecimento de todos os licitantes assim que concluído.

As demais informações pertencem a ex-concessionária, com exceção daquelas que podem ser verificadas durante a visita técnica.

Todas as informações, bem como documentos necessários a elaboração da proposta integram o edital e seus anexos.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Processo: - 025.090-2-2/2013– PE nº 014/2013 – OC:292301290572013OC00015

Interessado: - Departamento Estadual de Trânsito – DTRAN/SP.

Objeto: - Prestação de Serviços Complementares e Acessórios de Recepção para o DTRAN Sede.

Diante dos elementos de instrução dos autos e nos termos do artigo 3º, incisos VI e VII, do Decreto nº 47.297, de 06/11/2002,ADJUDICO o item a favor da empresa TOPSERVICE SERVIÇOS PESSOAIS DE CONTROLE DE ACESSO LTDA-ME,CNPJ nº09.110.954/0001-21e HOMOLOGO o procedimento licitatório em referência pelo valor total de R\$869.400,00 (oitocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos reais).

Fica a empresa adjudicatária convocada a comparecer ao Centro de Contratos e Convênios Departamento Estadual de Trânsito – DTRAN, localizado na Rua João Bricola nº 32 – 12º andar – SãoPaulo – SP, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, para a assinatura do Contrato.

Processo: - 048.854-2/2013– PE nº 016/2013 – OC:292301290572013OC00020

Interessado: - Departamento Estadual de Trânsito – DTRAN/SP.

Objeto: - Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado na Unidade de Atendimento Aricanduva.

Diante dos elementos de instrução dos autos e nos termos do artigo 3º, incisos VI e VII, do Decreto nº 47.297, de 06/11/2002,ADJUDICO o item a favor da empresa ENCLIMAR ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA,CNPJ nº76.674.704/0001-01 e HOMOLOGO o procedimento licitatório em referência pelo valor total de R\$32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Fica a empresa adjudicatária convocada a comparecer ao Centro de Contratos e Convênios Departamento Estadual de Trânsito – DTRAN, localizado na Rua João Bricola nº 32 – 12º andar – SãoPaulo – SP, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, para a assinatura do Contrato.

GESTÃO PÚBLICA

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

GMS.1 / BEC

PUBLICAÇÃO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO PROCESSO IAMSPE Nº 2995/2013 CONVITE BEC Nº 6236/2013 OFERTA DE COMPRA Nº 561/2013 JULGAMENTO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REFERENTES AO CONVITE (OC nº 442101440582013OC00561), envelopes abertos por Douglas Thales Pereira, no dia 28/03/2013, às 16:01:38.

Aos 02/04/2013, às 15:38:58, na UGE (442101 – AV. IBI-RAPUEIRA, 981).

Abertura:

Analisando as propostas apresentadas e documentações pertinentes, anexas aos autos, esta Comissão julga a presente OC conforme segue:

Licitantes desclassificados:

Ato contínuo, deliberou classificar as demais propostas em ordem crescente de valores, conforme segue:

ITENS DESTA OFERTA DE COMPRA

Item:1

Código do item:239437

Descrição:

PAPAGAIO, EM POLIPROPILENO,ATOXICO,C/ALCA, FORMATO ANATOMICO, SEM GRADUACAO,C/CAPACIDADE DE 1000ML, DE FACIL LIMPEZA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE

Unidade:UNIDADE

Lote mínimo:2300

Quantidade:2300

Clas. - Licitante - Qtd. Ofertada - Procedência - Marca/ Modelo - Embalagem - Registro - Fabricante - Tipo - Valor da Proposta - Qtd. Comprada

1º - VIBEL COMERCIAL LTDA. - 2300,0000 - Produzido no Brasil - CP - UNIDADE - DISPENSADO - CP - Marca - R\$ 2,1000 - 2300

2º - CIRURGICA BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA. - 2300,0000 - Produzido no Brasil - Taylor / Graduado - Unidade - Isento - Cir. Brasil - Marca - R\$ 2,5000 - 0

3º - WORLD TECH - COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS LTDA-ME - 2300,0000 - Produzido no Brasil - HERPLAS - UNITARIA - ISENTO - HERPLAS - Marca - R\$ 2,8700 - 0

4º - SILVEIRA E SILVA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA - ME - 2300,0000 - Produzido no Brasil - TAYLOR - UNID. - 10229650028 - TAYLOR - Marca - R\$ 3,8900 - 0

5º - Cirúrgica São José Ltda. - 2300,0000 - Produzido no Brasil - Fame-Ita - unidade - ISENTO - Fame-Ita - Marca - R\$ 4,5200 - 0

Item:2

Código do item:1775456

Descrição:

CAMPO CIRURGICO DESCARTAVEL, CONFECIONADO EM 03 CAMADAS POLIPROPILENO(SMS) S/ LATEX BAIXO NIVEL DE DESPRENDIMENTO DE FIBRAS ATOXICO, COM TRATAMENTO RESISTENTE A IGNICAO REPELENTE AGUA/ALCOOL BARREIRA MICROBIANA CONTRA FLUIDOS/SANGUE/PARTICULAS, COM

DOBRADURA QUE GARANTA TECNICA ASSEPTICA AO ABRIR, TAMANHO MINIMO DE 1,50 X 1,93 M, ESTERIL, SENDO A EMBALAGEM INTERNA EM DUPLA CAMADA DE PROTECAO, C/ 1 FOLHA DE SMS E EXTERNA ENVELOPE PAPEL GRAU CIRURGICO, E A EXTERNA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE

Unidade:UNIDADE

Lote mínimo:1500

Quantidade:1500

Clas. - Licitante - Qtd. Ofertada - Procedência - Marca/ Modelo - Embalagem - Registro - Fabricante - Tipo - Valor da Proposta - Qtd. Comprada

1º - DIPROMED COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - 1500,0000 - Importado - Steri-Packs - Unid. - 80102510515 - Dongguan - Marca - R\$ 9,0000 - 1500

2º - CIRÚRGICA FERNANDES COM.DE MAT. CIRÚRG.HOSP. SOC - 1500,0000 - Produzido no Brasil - TENCYL OVER - UNIDADE - 10366900017 - VENKURI - Marca - R\$ 9,2824 - 0

Item:3

Código do item:2739607

Descrição:

DISPOSITIVO PARA TRANSFERENCIA DE SOLUCAO, PARA TRANSFERENCIA DE SOLUCOES, EM POLIMERO COM DUPLA PONTA PERFURANTE PARA CONEXAO EM FRASCOS/BOLSAS E UNICO CANAL DE LIQUIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7CM, USO UNICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE

Unidade:UNIDADE

Lote mínimo:5200

Quantidade:5200

Clas. - Licitante - Qtd. Ofertada - Procedência - Marca/ Modelo - Embalagem - Registro - Fabricante - Tipo - Valor da Proposta - Qtd. Comprada

1º - O.Silvério de Lima Instrumentos Médico Cirúrgico - EPP - 5200,0000 - Produzido no Brasil - MEDSONDA - UNID - 80163570006 - MEDSONDA - Marca - R\$ 0,7100 - 5200

2º - BIOTEC PRODS PLASTICOS E METALICOS LTDA-EPP - 5200,0000 - Produzido no Brasil - Biotec / Bioart - Unitário - 803.306.300.15 - Biotec - Marca - R\$ 0,9800 - 0

3º - Hartmann Indústria e Comércio de Produtos Médico-Hospitales Ltda. - 5200,0000 - Produzido no Brasil - ADAPTADOR FRASCO SOR - CX. C/ 100 UNID - 10104489002 - HARTMANN - Marca - R\$ 1,1000 - 0

4º - Laboratórios B.Braun S/A - 5200,0000 - Produzido no Brasil - Transofix N - caixa com 120 - 10008530358 - B Braun - Marca - R\$ 1,3200 - 0

5º - COTACAO COMERCIO, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPO - 5200,0000 - Produzido no Brasil - TRANSMED - UNIDADE - 80020550041 - MEDICONE - Marca - R\$ 1,4900 - 0

6º - Cirúrgica São José Ltda. - 5200,0000 - Produzido no Brasil - Hartmann 910.514 - unidade - 10104489002 - Hartmann - Marca - R\$ 1,4900 - 0

Item:4

Código do item:3177971

Descrição:

KIT CIRURGICO DESCARTAVEL, COMPOSTO POR 03 CAMADAS DE SMS, HIDROREPELENTE, PARA PROCEDIMENTO DE ARTROSCOPIA, 1 CAMPO MESA(2,30 X 1,25M) IMPERMEAVEL, 4 FITAS ADESIVAS (0,05 X 0,30M), 1 CAMPO CIR. IMPERMEAVEL (2,10X 1,40M), C/FENESTRAEM U ADESIVADA (60 X 15CM), 1 CAMPO PACIENTE(3,40X2,40M) C/FENESTRA ELASTICA ISENTA DE LATEX COM REF. ABSORVENTE E IMPERMEAVEL, 1 BOTA IMPERMEAVEL C/MALHA TUBULAR INTERNA(1,20X0,30M) 3 FITAS ADESIVAS HIPOALERGENICAS(0,60X0,10M),, ESTERIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE

Unidade:UNIDADE

Lote mínimo:80

Quantidade:80

Clas. - Licitante - Qtd. Ofertada - Procedência - Marca/ Modelo - Embalagem - Registro - Fabricante - Tipo - Valor da Proposta - Qtd. Comprada

1º - DIPROMED COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - 80,0000 - Importado - Steri-Packs - Unid. - 80102510583 - Dongguan - Marca - R\$ 88,4800 - 80

2º - CIRÚRGICA FERNANDES COM.DE MAT. CIRÚRG.HOSP. SOC - 80,0000 - Produzido no Brasil - TENCYL OVER - UNIDADE - 10366900027 - VENKURI - Marca - R\$ 94,3000 - 0

3º - LIFEMED INDL. DE EQUIP. E ART. MED.HOSP. S.A. - 80,0000 - Produzido no Brasil - Lifemed - Cx c/ 8 unid. - 10390419001 - Lifemed - Marca - R\$ 105,0000 - 0

Item:5

Código do item:2870703

Descrição:

ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL, EM POLIESTIRENO CRISTAL, COLLINS, ELEMENTOS ARTICULADOS SIMETRICOS, CONTORNOS REGULARES E SEM REBARBAS, TAMANHO PARA VIRGEM, DIAMETRO DISTAL 12 MM (+/- 3MM), EIXO LONGITUDINAL 90 MM (+/- 20 MM), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, PREVIAMENTE ROSQUEADO, PERMITINDO ABERTURA E FECHAMENTO COMPLETOS, USO UNICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE

Unidade:UNIDADE

Lote mínimo:390

Quantidade:390

Clas. - Licitante - Qtd. Ofertada - Procedência - Marca/ Modelo - Embalagem - Registro - Fabricante - Tipo - Valor da Proposta - Qtd. Comprada

1º - CIRÚRGICA FERNANDES COM.DE MAT. CIRÚRG.HOSP. SOC - 390,0000 - Produzido no Brasil - KOLPLAST - UNIDADE - 10237610072 - KOLPLAST - Marca - R\$ 1,3005 - 390

2º - Cirúrgica São José Ltda. - 390,0000 - Produzido no Brasil - KOLPLAST - unidade - 10237610001 - KOLPLAST - Marca - R\$ 1,8500 - 0

3º - SILVEIRA E SILVA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA - ME - 390,0000 - Produzido no Brasil - KOLPLAST - UNID. - 10237610072 - KOLPLAST - Marca - R\$ 2,4000 - 0

EMPATES REGISTRADOS

Propostas empatadas

Ato contínuo, deliberou classificar as demais propostas em ordem crescente de valores, conforme segue:

ITENS DESTA OFERTA DE COMPRA

Item:1

Código do item:3914542

Descrição:

FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA, ANATÔMICO, GRANDE, NÃO TÓXICO, COMPOSICAO INTERNA DE FALSO TECIDO E GEL ABSORVENTE, IMPERMEÁVEL, ANTIALÉRGICA, MEDIDA DA CINTURA DE 110 A 140 CM, ADESIVO EM TERMOPLÁSTICO DE POLIPROPILENO, SUPER ABSORVENTE, NAS PERNAS, POLÍMEROS SINTÉTICOS DE LYCRA, COM COM 2 A 4 FIOS, REGULÁVEIS PARA FIXAÇÃO, COM COM 2 FITAS, EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM

Unidade:UNIDADE

Lote mínimo:80000

Quantidade:80000

Clas. - Licitante - Qtd. Ofertada - Procedência - Marca/ Modelo - Valor da Proposta - Qtd. Comprada

1º - MEDI HOUSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA. - 80000,0000 - Produzido no Brasil - MEDIFRAL PLUS - R\$ 0,6800 - 80000

2º - SUPERMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS E HOSPI - 80000,0000 - Produzido no Brasil - MASTER FRAL - R\$ 0,7200 - 0

3º - RM PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. ME. - 80000,0000 - Produzido no Brasil - max confort - R\$ 0,7800 - 0

4º - Eletridal Comércio e Serviço Ltda-ME - 80000,0000 - Produzido no Brasil - Biofral - R\$ 0,8900 - 0

5º - GODOY & BAPTISTELLA IND. COM. PROD. HIG. LTDA - 80000,0000 - Produzido no Brasil - Pró Senior G - R\$ 0,9000 - 0

6º - ANGELO FRANCHINI NETO ME - 80000,0000 - Produzido no Brasil - maxiconfort - R\$ 1,1000 - 0

7º - COMERCIAL LAYU LTDA EPP - 80000,0000 - Produzido no Brasil - Confort plus - R\$ 1,1400 - 0

8º - CLARA MARIA FERREIRA ANTAS GUARULHOS - ME - 80000,0000 - Produzido no Brasil - BIOFRAL - R\$ 1,6900 - 0

EMPATES REGISTRADOS

Propostas empatadas

Ato contínuo, deliberou classificar as demais propostas em ordem crescente de valores, conforme segue:

ITENS DESTA OFERTA DE COMPRA

Item:1

Código do item:3914542

Descrição:

FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA, ANATÔMICO, GRANDE, NÃO TÓXICO, COMPOSICAO INTERNA DE FALSO TECIDO E GEL ABSORVENTE, IMPERMEÁVEL, ANTIALÉRGICA, MEDIDA DA CINTURA DE 110 A 140 CM, ADESIVO EM TERMOPLÁSTICO DE POLIPROPILENO, SUPER ABSORVENTE, NAS PERNAS, POLÍMEROS SINTÉTICOS DE LYCRA, COM COM 2 A 4 FIOS, REGULÁVEIS PARA FIXAÇÃO, COM COM 2 FITAS, EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM

Unidade:UNIDADE

Lote mínimo:80000</